



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA**



**EDITAL 01 / 2020**

A Comissão Eleitoral Instituída pela Portaria n° 3772 de 02 de outubro de 2020 da Direção do ICBS, convoca a comunidade acadêmica do curso de Farmácia da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes do Colegiado do Curso, discentes e funcionário técnico-administrativo) para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador. A eleição será realizada respeitando os seguintes procedimentos:

**I Da Comissão Eleitoral:**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral, escolhida e aprovada em reunião extraordinária do Colegiado de Curso de Farmácia realizada no dia 28 de setembro de 2020, é composta pelos seguintes membros docentes: **SHARON SANTOS DE LIMA** SIAPE: 1604274 e **DOUGLAS SIQUEIRA DE ALMEIDA CHAVES** SIAPE: 1705075, e da discente **LAÍSA PITASSI ZANON**, matrícula 20173770124.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

**II Da inscrição dos candidatos:**

Art. 3º - Podem candidatar-se para Coordenador ou Vice-coordenador todos os docentes ativos do quadro permanente da UFRRJ, com graduação em Ciências Farmacêuticas.

Art. 4º - Os candidatos deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente os respectivos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador.

Art. 5º - As inscrições serão realizadas através do e-mail da Coordenação do Curso de Farmácia (farmacia.ufrj@gmail.com) nos dias 26 e 27 de outubro de 2020.

Art. 6º - No dia 28 de outubro de 2020 será divulgado via e-mail para todos os eleitores, a relação das chapas inscritas e seus respectivos candidatos.

**III Dos eleitores:**

Art. 7º - Participam da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador, os docentes que fazem parte do Colegiado do Curso de Farmácia, assim como todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Farmácia.

**IV - Do debate:**

Art. 8º - Havendo solicitação dos candidatos, o debate com a(s) chapa(s) ocorrerá no dia 30 de outubro de 2020 às 16 horas. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os candidatos inscritos no pleito.

**V - Da votação:**

Art. 9º - O voto é secreto e facultativo.

Art. 10º - A votação ocorrerá no período das 8:00 h do dia 04 de novembro até as 24:00 h do dia 5 de novembro de 2020, através do Módulo SigEleições, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>.

Art. 11º - Para votar os eleitores deverão:

§ 1º - acessar o módulo SigEleições através do endereço <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/> com usuário do Sipac/Sigaa;

§ 2º - escolher a votação desejada (seta verde);

§ 3º - escolher a opção Entrar na Cabine;

§ 4º - escolher o/a candidato/chapa desejada;

§ 5º - confirmar escolha;

§ 6º - responder as 3 perguntas de segurança (caso ocorra algum problema nas respostas de segurança, será necessário contatar a Comissão Eleitoral);

§ 7º - acessar comprovante de votação.

VI - Da apuração:

Art. 12º - A apuração dos votos será realizada pelo próprio módulo SigEleições.

Art. 13º - A estratégia escolhida para contagem de votos pelo SigEleições é a soma ponderada normalizada, quando a chapa vencedora será calculada por meio da soma ponderada da quantidade de votos recebido por uma candidatura, dividido pelo total de votos no grupo de eleitores. Vencerá a candidatura com a maior soma final, de acordo com a seguinte expressão:

$$R_i = [50 * (V_d / TV_d)] + [50 * (V_p / TV_p)]$$

R<sub>i</sub> = Resultado final de votos da candidatura i;

V<sub>d</sub> = O número de votos válidos de discentes na candidatura i;

V<sub>p</sub> = O número de votos válidos de docentes na candidatura i;

TV<sub>d</sub> = Total de votos válidos de discentes.

TV<sub>p</sub> = Total de votos válidos de docentes.

Art. 14º - O resultado da eleição será divulgado para os eleitores através do relatório gerado pelo SigEleições.

Art. 15º - No dia 06 de novembro de 2020, a partir das 10:00 h, Comissão Eleitoral irá homologar e gerar relatório do processo eleitoral através de uma reunião virtual (link a ser divulgado), com transmissão por *streaming* (link a ser divulgado), lavrando a ata correspondente.

Art. 16º - A ata deverá conter a lista da(s) chapa(s) inscrita(s) com o número de votos respectivos obtidos no processo eleitoral.

Art. 17º - O *quorum* mínimo para a validação da eleição é de 20 %, conforme Estatuto da UFRRJ.

Art. 18º - A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos, considerando o peso respectivo de cada categoria.

Art. 19º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

Art. 20º - No caso de chapa única os candidatos serão considerados eleitos com 50% mais 1 dos votos válidos.

VII - Da nomeação dos eleitos:

Art. 21 - A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde a ata da apuração do processo eleitoral.

Art. 22 - O Reitor da UFRRJ homologará o resultado e o encaminhará ao DAGP.

VIII - Das disposições gerais e transitórias:

Art. 23º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas que se seguirem à divulgação do resultado.

Art. 24º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 25º - Este edital entrará em vigor após sua aprovação pelo Consuni/ICBS.

Presidente

**Sharon Santos de Lima**

SIAPÉ: 1604274

Comissão Eleitoral

Presidente

**Douglas Siqueira de Almeida Chaves**

SIAPÉ: 1705075

Comissão Eleitoral

Suplente

**Laísa Pitassi Zanon**

Matrícula 20173770124.

Comissão Eleitoral

Membro Discente